MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 007/2026

Senhor Presidente:

Encaminho à elevada apreciação desta respeitável Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 006/2026, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 5.470, de 12 de dezembro de 2023, a qual autorizou a cessão de uso à Associação Médica de Marechal Cândido Rondon da parte ideal correspondente a 1.500,57 m² (mil e quinhentos metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados) do imóvel denominado Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 08, do Loteamento Dom Mariano, matrícula nº 53.749 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon.

A entidade beneficiária protocolou pedido de prorrogação do prazo para início da construção prevista no instrumento de cessão. Entretanto, após reavaliação técnica e jurídica da matéria, verificou-se a existência de questionamentos relevantes quanto à conformidade do ato com o regime constitucional e legal aplicável à destinação e ao uso de bens públicos imóveis.

Verificou-se, ainda, que eventual prorrogação poderia acarretar risco de agravamento de responsabilização administrativa e institucional do Município, especialmente diante da necessidade de estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Ressalte-se que o parecer jurídico orienta a Administração Municipal a abster-se da prática de quaisquer atos que importem na prorrogação, manutenção ou consolidação da cessão, até que haja manifestação conclusiva no âmbito do Ministério Público, nos autos do Inquérito Civil nº 0085.23.001112-5, que apura as permissões de uso concedidas pelo Município no exercício de 2023, inclusive a outorgada à Associação Médica.

Diante desse contexto, e em observância aos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade administrativa e da supremacia do interesse público, entende o Poder Executivo que a revogação da Lei Municipal nº 5.470/2023 revela-se a medida mais adequada e juridicamente segura neste momento.

Registre-se que a Associação Médica foi devidamente cientificada acerca da situação, conforme Ofício nº 045/2026/GAB.

Diante do exposto, não havendo óbices de ordem legal ou administrativa, submetemos a matéria à consideração desta Casa de Leis, esperando a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2026.

ADRIANO BACKES
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDIR SACHSER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 006/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.470, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA A CEDÊNCIA DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, na íntegra, a Lei Municipal nº 5.470, de 12 de dezembro de 2023, que autoriza a cedência em uso, para a Associação Médica de Marechal Cândido Rondon, da parte ideal correspondente a 1.500,57m² (mil e quinhentos metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), do imóvel denominado Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 08, do Loteamento Dom Mariano, Matrícula nº 53.749, do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2026.

ADRIANO BACKES
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná

PROTOCOLO GERAL 79/2026
Data: 12/02/2026 - Horário: 09:48
Legislativo